



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal do Meio Ambiente de Itabaiana**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO**  
**ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

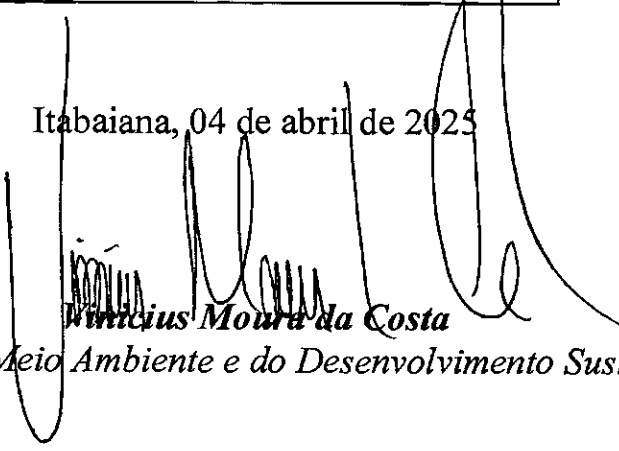
VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{54.133,33 \times 100}{567.000,00} = 9,55\%$$

Itabaiana, 04 de abril de 2025

  
**Vinicius Moura da Costa**

*Secretário de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

**Declaro**, para fins do disposto no **Inciso II** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itabaiana, 04 de abril de 2025

**Valmir dos Santos Costa**  
**Prefeito Municipal**